



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

PROJETO DE LEI Nº029/2019

Autoriza alienação de imóveis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os imóveis que abaixo especifica de propriedade do Município de Rio Novo, mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade concorrência:

Imóvel 01 – terreno com uma área total de 2.160,00m², Quadra G, localizado no Bairro Cerâmica de frente para a Rua Projetada L e esquina com as Ruas Projetadas G e H (Loteamento Vila Flávia), nesta cidade de Rio Novo, avaliado em R\$64.800,00

Imóvel 02 – terreno com uma área total de 1.416,62m², Quadra F, localizado no Bairro Cerâmica de frente para a Rua Projetada L, esquina com as ruas F e G (Loteamento Vila Flávia), nesta cidade de Rio Novo, avaliado em R\$42.498,60

Parágrafo Único – As alienações serão realizadas nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 98, I, e, Lei Federal nº 8666/93 – Lei de Licitações.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com as alienações serão aplicados nos termos do art. 44 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e, da Lei nº 4.320 de 17 março de 1964.

Art. 3º - As despesas decorrentes das alienações autorizadas por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 02 de dezembro de 2019.


ORMEUI RABELLO FILHO
Prefeito Municipal de Rio Novo



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

Rio Novo, 02 de dezembro de 2019

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Remetemos à análise desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 010/2019 que autoriza o município a proceder a desafetação e alienação dos imóveis de propriedade do município de Rio Novo.

A atual situação econômico-financeira são insuficientes para arcarmos com algumas despesas com contrapartidas de Convênios que estão sendo celebrados com a Secretaria de Estado de Governo, conforme pode ser verificado nos projetos ora encaminhados a essa Casa de abertura de créditos especiais.

Por fim, esclarecemos aos nobres Edís que as alienações se fará nos termos da Lei de Licitações, e, demais normas vigentes, bem como os recursos serão aplicados nos moldes da Lei 4.320 e art. 44 da Lei Complementar 101/2000.

Atenciosamente,


Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. Ormeu Rabello Filho, a Comissão abaixo assinada, vem pelo presente apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO dos imóveis que menciona, que serão alienados nos termos da Lei;

Atendendo ainda ao que dispõe a Portaria nº 139 de 20 de março de 2019;

Considerando os preços do mercado imobiliário do município de Rio Novo, essa Comissão RESOLVEU avaliar os imóveis da seguinte forma:

Imóvel 01 – terreno com uma área total de 2.160,00m², Quadra G, localizado no Bairro Cerâmica de frente para a Rua Projetada L e esquina com as Ruas Projetadas G e H (Loteamento Vila Flávia), nesta cidade de Rio Novo, avaliado em R\$64.800,00

Valor do m² - R\$30,00 (trinta reais)

Valor Total do imóvel: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Imóvel 02 – terreno com uma área total de 1.416,62m², Quadra F, localizado no Bairro Cerâmica de frente para a Rua Projetada L, esquina com as ruas F e G (Loteamento Vila Flávia), nesta cidade de Rio Novo, avaliado em R\$42.498,60

Valor do m² - R\$30,00 (trinta reais)

Valor Total do imóvel: R\$42.498,60 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

A presente avaliação se deu nos parâmetros de mercado imobiliário do município, localização dos imóveis, posição do terreno, declividade etc.

Avaliação para composição do Projeto de Lei que autoriza alienação de bem público, bem como para compor o processo de alienação nos termos da Lei nº 8666/93.

Rio Novo, 29 de novembro de 2019

Akleia Maria Alves de Barros

Ronan Januuzi

Elder Leuro de Souza